



Proc N° 55/23
Folha N° 01
Assinatura: [Signature]

INTERESSADO(S): ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO (Sede Administrativa) 003/21	NÚMERO 0000000055 / 2025
PROCEDÊNCIA: SMTTM DATA: 02/01/2025	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

[illegible]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 53.815.851/0001-59

MEMORANDO Nº 001/2025 - ADM/SMTTM

Timon-MA, 02 de janeiro de 2025.

Sra Secretária,

Vimos, através deste, informar sobre os contratos de locação dos imóveis: Sede Administrativa, Sede dos Agentes e Pátio dos veículos apreendidos, tendo como contratada Antônia da C. Nogueira Rêgo, que estão com os prazos de validade próximos de seus vencimentos, os quais precisam ser revistos, para aditivar por mais tempo ou reincidi-los.

Dessa forma, solicitamos seu parecer para os devidos procedimentos.

Segue estratificação desses contratos e aditivos.

ORD	CONTRATADO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	ADITIVO
1	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede Administrativa	003/2021	003/2024 – 05/03/2025
2	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede dos Agentes	001/2021	003/2024 – 05/03/2025
3	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Pátio de Veículos	002/2021	003/2024 – 05/03/2025

Atenciosamente,

Joaquim Alves Feitosa Sobrinho
Diretor Administrativo - SMTTM
PORTARIA Nº 0134/2025-GP

**TIMON**

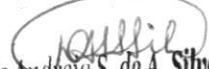
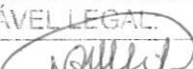
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

1. INTERESSADO: <i>Sector Administrativa Sinomreio</i>	
2. ASSUNTO: <i>Aditivar o contrato nº 003/2021 (Sidi Adm) para o período de 06 de março de 2025 à 07 de março de 2026.</i>	
3. DESPACHO: <i>Autorizo o aditivo do referido contrato.</i> <i>Em: 02.01.2025</i>  Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
RESPONSÁVEL LEGAL:  Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	DATA: <i>02.01.2025</i>

What is the value of
the expression $\frac{1}{2} \log_2 8$?

What is the value of
the expression $\frac{1}{2} \log_2 8$?



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 53.815.851/0001-59

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003/2025

1. DADOS DO ADITAMENTO:

TIPO DE ADITIVO:	☒ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☐ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REPACTUAÇÃO

Justificativa:

Aditivar o contrato 003/2021 (Sede dos Administrativa) para o período de 06 de março de 2025 à 07/03/2026 – 12 meses.

2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:

NOME: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO	CPF/CNPJ: 493.669.693-00
ENDEREÇO: Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567 Bairro São Cristóvão	CIDADE/UF: Teresina - PI

3. DADOS DA DESPESA:

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM	PROJETO/ATIVIDADE: 2260
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº:	CONTRATO Nº: 003/2021
VALOR R\$: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)	

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: 02/01/25  SOLICITANTE	DATA: 02/01/25 _____ ORDENADOR DE DESPESA
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021
DISPENSA Nº 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE E O SR.
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA
RÊGO.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.118.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **RONALDO GONCALVES JULIO** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.250.488-SSP-MA e do CPF sob nº 446.842.383-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 1.250.488-SSP-PL, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro São Cristóvão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar o presente contrato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 428/2021**, relativa a Dispensa de Licitação nº 004/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, para funcionar a sede Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTRANS.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e legal o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente locação destina-se sediar a sede administrativa Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTRANS.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel, bem como os encargos de consumo e assegurando o regular funcionamento do imóvel, de água, luz e telefone, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel no estado de conservação e limpeza, em que foi recebido, para assim o restituir à **LOCADORA**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não transferir, não sublocar, nem ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) Facultar o **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR** todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o **LOCATÁRIO** não tenha dado causa;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço ao livre exercício;
- c) Não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS

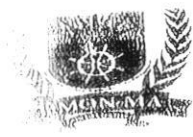
- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação pelo quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente autorizado pelo **LOCADOR**;
- c) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, útil ou necessária, por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo ainda a municipalidade arguir direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência de por um prazo de 01 (um) ano partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, em casos de necessidade e interesse público, e nos casos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001; Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 46.122.10091.2066.

E por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

[Assinatura]
Diretor do DMTRANS
LOCATÁRIO

[Assinatura]
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Assinatura]* CPF nº 883 072 093 9 2
2ª) *[Assinatura]* CPF nº 364 646 363 6 2



PORTARIA Nº 004/2021 Timon, 01 de abril de 2021.

Designa servidor (a) para ser responsável para operacionalizar e enviar dados, informações e documentos no sistema SACOP TCE/MA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 71, 1º do decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora EDINA LIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa e Financeira da Agert, Matrícula nº129161, CPF: 737.494.603-10 como responsável pela remessa das informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas, referente ao sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública SACOP, em atendimento a Instrução normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações Instrução normativa TCE/MA nº 36, 25 de março de 2015.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art.3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da lei orgânica do município (LOM), c/c art.5º da Municipal nº 1821/12 e art. 1º inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho
Diretor Presidente- AGERT
Portaria nº 101/2015-GP

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2021
Assessorado: Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS
Fundamentação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, que tem como objeto Aquisição de alimentação de pronta tipo quentinha de forma emergencial para atender à demanda do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS, pela empresa MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES. CNPJ. sob o nº 00.490.515/0001-17.

Valor Total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil cento e um reais)

F.R: Projeto Atividade: 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 001.

Assinatura: 14/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, que tem como objeto. Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que tem como objeto. Locação de imóvel, para o funcionamento da sede administrativa do Departamento Municipal de Transito e Transportes-DMTRANS. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, que tem como objeto. Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Transito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Transito e JARI. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 26/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: J R Pessoa Filho Eireli - EPP - CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. Valor total estimado: R\$ 51.616,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 27/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 213/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: I Bezerra Nelson Eireli - ME - CNPJ sob o nº 38.178.017/0001-06. Valor total estimado: R\$ 384.264,55. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 28/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 211/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. Valor total estimado: R\$ 742.810,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 29/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Casana Distribuidora Ltda - CNPJ sob o nº 31.747.556/0001-70. Valor total estimado: R\$ 121.577,40. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 31/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 205/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C. F. Araújo Comércio - ME - CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. Valor total estimado: R\$ 165.818,96. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 37/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021; Liberação nº 269/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C C Santana de Oliveira Eireli - CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-67. Valor total estimado: R\$ 1.058.991,50. Data: 13/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 065/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de Material de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2020, Liberação nº 177/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: A.E.B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MASTER LOJA DE VARIEDADES-ME) - CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. Valor total R\$ 17.821,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e um reais). Data de Assinatura: 08/03/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2021

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa nº 001/2021

Objeto: Aquisição de alimentação pronta tipo quentinha de forma emergencial para atender à demanda do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS.

Contratante: Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS

Contratado: MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES. CNPJ. nº 00.490.515/0001-17

Valor Total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil cento e um reais)

Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 003/2021. OBJETO. Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS. CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 2.000,00 (dois mil reais), mensal, total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação Legal: Art. 26 da Lei 8.666/93. Timon, 05 de março de 2021. Ronaldo Gonçalves Júlio-Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 004/2021. OBJETO. Locação de imóvel, para o funcionamento da sede administrativa do Departamento Municipal de Transito e Transportes-DMTRANS. CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 3.000,00 (três mil reais), mensal total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação Legal: Art. 26 da Lei 8.666/93. Timon, 05 de março de 2021. Ronaldo Gonçalves Júlio-Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 002/2021. OBJETO. Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Transito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Transito e JARI. CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO. CPF. 439.669.693-00. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/2021, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.º **RONALDO CONCALVES JULIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.150.488-SSP-MA e do CPF sob nº 430.842.583-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, e de outro lado, a Srª **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, brasileira, casada, pessoa física, CPF 439.669.693-00, RG. 169.951 SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 003/2021, firmado em 05 de março de 2021 objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55 Parque Piauí - Timon-MA, para funcionar como Sede Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS: Importa o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2022 a 06/03/2023, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.10091.2066.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 03 de março de 2022


RONALDO GONÇALVES JÚLIO
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATÁRIO


Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Lisboa de Azevedo Nome: Fernando Benício de Sousa
CPF nº: 361.648.983-68 CPF nº: 808.615.633-89

RONALDO GONCALVES ...

Início

Enviar

Gerenciar

MUNICIPIO DE TIMON -
CPNJ: 06115307000114Suas permissões: [
"VISUALIZAR", "INCLUIR"]

X Contrato 3/2021

CNPJ

Unidade

Gestora

Processo

Contrato

ID Contrato

ID

Contratação

CPF CNPJ

Objeto

Tipo

Data

Assinatura

Data Inicio

Data Fim

Valor

Documento
Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

1002/2022

3/2021

DP32021

DP42021

43966969300 - ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55
Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como Sede Administrativa do
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

Alteração Prazo

03/03/2022

06/03/2022

06/03/2023

R\$ 30.000,00

FECHAR

DOWNLOAD

CNPJ Unidade
GestoraID
Contratação

ID Contrato

Termo
Administ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, E A Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/2021, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATARIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.^o **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e de outro lado, a Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 003/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como Sede Administrativa do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS: Importa o presente termo aditivo por mais 12(doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 07/03/2023 a 05/03/2024, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.10091.2066.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 03 de março de 2023.


SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF sob nº 726.121.183-49
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATÁRIO


Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Jodas de Azeite Nome: José Felício
CPF nº: 361.648.283-68 CPF nº: 002.737.543-82

Apê X - Edição nº 2.624

Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br Presidente da CPL: Liliane de França Lima Timon, Maranhão 25/04/2023. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira. Coordenador de Licitação do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Prazo: (doze) meses
Valor Global: 30.000,00
Valor Mensal: 2.500,00
Data de Assinatura: 03/03/2023

MUNICIPIO DE TIRION
 Termo Aditivo: n° 002/2023
 Contrato: n° 002/2021

Contrato: nº 002/2021
Processo Administrativo: nº 430/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.689.694-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS
Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 2066
Fonte de Recurso: 500
Prazo: 12(dozes) meses
Valor Global: 24.000,00
Valor Mensal: 2.000,00
Data da Assinatura: 03/03/2023

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 003/2021
Processo Administrativo: nº 428/2021
Fundamentação legal: Art. 5º, inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.
CNPJ do contratante: 06.119.307/0001-44
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que
tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa
do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-
DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº
 33.90.36: Projeto Atividade nº: 2046
 Fonte de Recurso: 500
 Prazo: 12(dozes) meses
 Valor Global: 36.000,00
 Valor Mensal: 3.000,00
 Data de Assinatura: 03/03/2023

EXTRATO DE TERMO DE
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 02/2023 - SLU
OBJETO: aquisição de água mineral potável não gasosa,
acondicionada em copos plásticos, 200 ml com tampa de
segurança e validade de 12 meses/caixa com 48
unidades, (cota principal).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0371/2022

Decreto Municipal nº 055/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2141 - Manutenção do
SLU

Consumo
FONTE DE RECURSO : 500- Recursos próprios do
município

CNPJ: 19.585.068/0001-08
CONTRATADA: J.R PESSOA FILHO LTDA
CNPJ: 02.939.111/0001-93

VIGENCIA: 10/04/2023 até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR sem efeito a portaria Nº 023/2023, publicada no
DOEM edição nº 2.619, de 18.04.23, que concedeu 02
(duas) diárias para o senhor DÊNIS CARVALHO DE
LIMA, Assessor Especial Executivo do Gabinete do
Prefeito.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE B
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2023

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2020
FAVORECIDO: João Henrique Falcao Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal de Timon - MA
DESTINO: São Paulo/SP
PERÍODO: 27 a 30 de abril de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e
oitenta reais)
FINALIDADE: Participar da 4ª Etapa – Circuito Paulista
Open.

assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:061153070001
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=Ar
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162
ou=Presencial,
ou=Certificado PJA
cn=MUNICIPAL DL
TIMON:061153070001
Dados: 2023.04.25
17:15:45 -03'00'



João Rodrigues De Azevedo Nelo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria 0106/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
OCORRÊNCIA Nº: 002/2023. OBJETO: Contratação
de empresa de Engenharia para execução de serviço de
reforma do pavimento em paratelepedio em ruas
urbanas do município de Timon - MA, conforme
as quantidades, especificação e exigências no
tipo: Menor preço RECEBIMENTO

TIPO: Menor preço. **RECEBEMOS:**
ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:
até 09h30min. **LOCAL:** Sala de reunião da
Coordenação Geral de Controle das Licitações de
Prestação de Serviços, situada na Praça São José, S/N, Centro,
Município de Timon, localizada na Praça São José, S/N,
Município de Timon, localizada na Praça São José, S/N.

**CONTRASTO DIGITALMENTE
E ALTO CONTRASTO DE TEMPO**

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do sistema.

ROMAR DE SOUZA MAR...

Início

Enviar

CNPJ Unidade
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

Processo

1119/2023

Contrato

3/2021

ID Contrato

DP32021DMTRANS

ID Contratação

DP42021DMTRANS

CPF CNPJ

43966969300 - ANTONIA DA CONÇA NOGUEIRA REGO

Objeto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO SEDE ADMINISTRATIVA
DMTRANS

Tipo

Alteração Prazo

Data Assinatura

03/03/2023

Data Início

07/03/2023

Data Fim

05/03/2024

Data Primeiro Envio

08/05/2023 09:53:03

Data Alteração

Valor

R\$ 36.000,00

Documento Contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **BIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e, de outro lado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro: São Cristovão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, Tendo em vista a extinção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS e a criação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS através da Lei 2317/2023. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 003/2021 e aditivo nº 002/2023**, firmado com a empresa citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato 003/2021 e aditivo nº 002/2023 visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentaria:

onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59.

Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350
CNPJ. 53.815.851/0001-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela Fonte de Recursos: Unidade Gestora: 025201-Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS. Fonte 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 05 de janeiro de 2024

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS.
Siomar Souza Marte
Portaria nº 020/2024GP
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A Sra ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/2021, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede na Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ nº 13.851.0001-59, conitante denominada CONTRATANTE LOCATARIO, representado neste ato pelo Superintendente da Superintendencia Municipal de Trânsito e Transporte, VALTER VANCE, o Sr. SIOMAR DE SOUZA MARTINS, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 13.851.0001-59 e CPF sob nº 06.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, de outro lado, a Sra ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, brasileira, casada, pessoa física, CPF nº 13.851.0001-59, RG nº 169.951 SSP-PI residente e domiciliada na Rua C. 16, nº 16, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina, PI, resolvem celebrar o segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 003/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55, Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como Sede Administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte SMTRANS para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: importa o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2024 a 05/03/2025, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira 55, Bairro Parque Piauí, Timon-MA
CNPJ nº 13.851/0001-59

SMTTRANS
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto: Atividade nº 26 - 22.10091.2066.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), permanecendo frustradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo (anexo) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprir-lo.

Timon (MA), 01 de março de 2024.

SIOMAR DE SOUZA MARTINS
CPF sob nº 126.121.183-49
Diretor Geral de SMTTRANS
LOCATÁRIO

ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº: _____
Nome: _____ CPF nº: _____

Rua Joaquim Pedreira, 53, Bairro Parque Piauí, Timon-MA
CPF: 138.183.1/0001-59

Processo Administrativo nº 428/202

Processo Administrativo nº 426/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso I, da Lei 8.669/93
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMT/TRANS
CNPJ do contratante: 08.845.854/0001-69
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REBO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que
letra por objeto para funcionar como Sede Administrativa
da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-
SMT/TRANS
Detecção Orçamentária: Elemento de Despesa nº
23.90.36. Projeto Alivada nº 2221.
Fonte de Recurso: 500
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 38.000,00
Valor Mensal: R\$ 3.000,00
Data da Assinatura: 01/03/2024

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Valor Mensal: R\$ 1.000,00
Data de Assinatura: 01/03/2024
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE TIMONTE - TOCANTINS
Termo Aditivo: nº 003/2024
Contrato: nº 001/2021
Processo Administrativo nº 369/2021
Fundamentação legal: Lei 57, de 08-03-1995 666/93
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS
CNPJ do contratante: 33.815.938/0001-99;
Contratado: A.TOMAZ DA SILVA MACHADO REGO
CPF do contratado: 408.469.444-03
Objeto e Justificativa do Adiantamento: Provisão de
prazo de validade do contrato original nº 001/2021 que
tem por objeto locação de um veículo particular cor-
responde dos Agentes Faturados de trânsito e sediar
os pontos fixos de controle de trânsito, para o trânsito

02 JARI
 03 Dotação Orçamentária: 500 (doze meses)
 04 52.90.58 Projeto Jari (doze meses)
 05 Fonte de Recursos: 500
 06 Prazo: 12 (doze) meses
 07 Valor Global: R\$ 30.000,00
 08 Valor Mensal: R\$ 2.500,00
 09 Data da Assinatura: 09/03/2022
 10 _____
 11 _____
 12 _____
 13 _____
 14 _____
 15 _____
 16 _____
 17 _____
 18 _____
 19 _____
 20 _____
 21 _____
 22 _____
 23 _____
 24 _____
 25 _____
 26 _____
 27 _____
 28 _____
 29 _____
 30 _____
 31 _____
 32 _____
 33 _____
 34 _____
 35 _____
 36 _____
 37 _____
 38 _____
 39 _____
 40 _____
 41 _____
 42 _____
 43 _____
 44 _____
 45 _____
 46 _____
 47 _____
 48 _____
 49 _____
 50 _____
 51 _____
 52 _____
 53 _____
 54 _____
 55 _____
 56 _____
 57 _____
 58 _____
 59 _____
 60 _____
 61 _____
 62 _____
 63 _____
 64 _____
 65 _____
 66 _____
 67 _____
 68 _____
 69 _____
 70 _____
 71 _____
 72 _____
 73 _____
 74 _____
 75 _____
 76 _____
 77 _____
 78 _____
 79 _____
 80 _____
 81 _____
 82 _____
 83 _____
 84 _____
 85 _____
 86 _____
 87 _____
 88 _____
 89 _____
 90 _____
 91 _____
 92 _____
 93 _____
 94 _____
 95 _____
 96 _____
 97 _____
 98 _____
 99 _____
 100 _____
 101 _____
 102 _____
 103 _____
 104 _____
 105 _____
 106 _____
 107 _____
 108 _____
 109 _____
 110 _____
 111 _____
 112 _____
 113 _____
 114 _____
 115 _____
 116 _____
 117 _____
 118 _____
 119 _____
 120 _____
 121 _____
 122 _____
 123 _____
 124 _____
 125 _____
 126 _____
 127 _____
 128 _____
 129 _____
 130 _____
 131 _____
 132 _____
 133 _____
 134 _____
 135 _____
 136 _____
 137 _____
 138 _____
 139 _____
 140 _____
 141 _____
 142 _____
 143 _____
 144 _____
 145 _____
 146 _____
 147 _____
 148 _____
 149 _____
 150 _____
 151 _____
 152 _____
 153 _____
 154 _____
 155 _____
 156 _____
 157 _____
 158 _____
 159 _____
 160 _____
 161 _____
 162 _____
 163 _____
 164 _____
 165 _____
 166 _____
 167 _____
 168 _____
 169 _____
 170 _____
 171 _____
 172 _____
 173 _____
 174 _____
 175 _____
 176 _____
 177 _____
 178 _____
 179 _____
 180 _____
 181 _____
 182 _____
 183 _____
 184 _____
 185 _____
 186 _____
 187 _____
 188 _____
 189 _____
 190 _____
 191 _____
 192 _____
 193 _____
 194 _____
 195 _____
 196 _____
 197 _____
 198 _____
 199 _____
 200 _____
 201 _____
 202 _____
 203 _____
 204 _____
 205 _____
 206 _____
 207 _____
 208 _____
 209 _____
 210 _____
 211 _____
 212 _____
 213 _____
 214 _____
 215 _____
 216 _____
 217 _____
 218 _____
 219 _____
 220 _____
 221 _____
 222 _____
 223 _____
 224 _____
 225 _____
 226 _____
 227 _____
 228 _____
 229 _____
 230 _____
 231 _____
 232 _____
 233 _____
 234 _____
 235 _____
 236 _____
 237 _____
 238 _____
 239 _____
 240 _____
 241 _____
 242 _____
 243 _____
 244 _____
 245 _____
 246 _____
 247 _____
 248 _____
 249 _____
 250 _____
 251 _____
 252 _____
 253 _____
 254 _____
 255 _____
 256 _____
 257 _____
 258 _____
 259 _____
 260 _____
 261 _____
 262 _____
 263 _____
 264 _____
 265 _____
 266 _____
 267 _____
 268 _____
 269 _____
 270 _____
 271 _____
 272 _____
 273 _____
 274 _____
 275 _____
 276 _____
 277 _____
 278 _____
 279 _____
 280 _____
 281 _____
 282 _____
 283 _____
 284 _____
 285 _____
 286 _____
 287 _____
 288 _____
 289 _____
 290 _____
 291 _____
 292 _____
 293 _____
 294 _____
 295 _____
 296 _____
 297 _____
 298 _____
 299 _____
 300 _____
 301 _____
 302 _____
 303 _____
 304 _____
 305 _____
 306 _____
 307 _____
 308 _____
 309 _____
 310 _____
 311 _____
 312 _____
 313 _____
 314 _____
 315 _____
 316 _____
 317 _____
 318 _____
 319 _____
 320 _____
 321 _____
 322 _____
 323 _____
 324 _____
 325 _____
 326 _____
 327 _____
 328 _____
 329 _____
 330 _____
 331 _____
 332 _____
 333 _____
 334 _____
 335 _____
 336 _____
 337 _____
 338 _____
 339 _____
 340 _____
 341 _____
 342 _____
 343 _____
 344 _____
 345 _____
 346 _____
 347 _____
 348 _____
 349 _____
 350 _____
 351 _____
 352 _____
 353 _____
 354 _____
 355 _____
 356 _____
 357 _____
 358 _____
 359 _____
 360 _____
 361 _____
 362 _____
 363 _____
 364 _____
 365 _____
 366 _____
 367 _____
 368 _____
 369 _____
 370 _____
 371 _____
 372 _____
 373 _____
 374 _____
 375 _____
 376 _____
 377 _____
 378 _____
 379 _____
 380 _____
 381 _____
 382 _____
 383 _____
 384 _____
 385 _____
 386 _____
 387 _____
 388 _____
 389 _____
 390 _____
 391 _____
 392 _____
 393 _____
 394 _____
 395 _____
 396 _____
 397 _____
 398 _____
 399 _____
 400 _____
 401 _____
 402 _____
 403 _____
 404 _____
 405 _____
 406 _____
 407 _____
 408 _____
 409 _____
 410 _____
 411 _____
 412

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 09/2024/SEMEI
FAVORECIDO: JOÃO HENRIQUE FALCÃO CABRAL
CARGO/FUNÇÃO: ALUNO 4.º ANO - 1.ª SÉRIE
ORÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
E RECREAÇÃO
DESTINO: TINDIM (MG) - RUA S. DA SERRA - 56
PERÍODO: 10/05/2024 - 12/05/2024 - 08:00h às 17:00h
DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO DE COMPETIÇÃO
"TRINTE ANOS DE PARTIDÃO DE BOLA DE LATA - LOTIFIAS"
CASA DE ATLETISMO DO MUNICÍPIO DE TINDIM - REALIZADA NO
MUNICÍPIO DE TINDIM - 12/05/2024 - 08:00h às 17:00h
DIAS DE 6.07.2024 (08:00h às 17:00h)

VALOR UNITARIO DE R\$ 1,00
VALOR TOTAL R\$ 1,00
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO DE EMPREGOS
"INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO DE EMPREGOS
CATEGORIA DE ATLETA: "AMATEUR"
MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
DATA DE 07 DE ABRIL DE 2008

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000118
E.S.:c-BR, o=ICP-Brasil, ou=Teresina,
ou=AC SOLTEI Moderno v3,
o=D-20917130000, ou=Presencial,
ou=Certificado P. S. do MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000118
Data: 2024.08.09 14:42:13 -03'00'

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:061131070001
Estr. e-BR. e=ICP-Brasil; s=; o=Teresina.
c=AC SOLUÇÕES Multisoluções
e=209771300001; ou presencial,
e=Certificado P. S. do MUNICIPAL DE
TIMON:061131070001
Data: 2024.09.09 14:42:31 -0500'



Sinc - Contrata

CNPJ Contratante	53815851000159
ID Contrato	DP32021SMTRANS
Tipo Termo	5
Numero Termo	3
Ano Termo	2024
Contratado	43966969300
Número Processo	428
Ano Processo	2021
Objeto	Locação do imóvel para sede administrativa
Data Assinatura	01/03/2024
Data Publicação	05/04/2024
Data Inicio	06/03/2024
Data Fim	05/03/2025
CPE Autoridade	72612118349
Valor	36000
Cópia do Termo Administrativo	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SMTRANS

Portaria nº 001/2024-SMTRANS

Timon (MA), 29 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-SMTRANS, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** André Costa Araújo, Assessor Técnico da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, matrícula nº 9217047-2 sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal, atinente à execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativos aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, em 29 de fevereiro de 2024.


Siomar Souza Marte
Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS.
Prefeitura de Timon
Portaria nº 020/2024GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com Art.90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da lei Municipal nº 1821/2012 e inciso XIII, da lei Municipal nº 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Timon
Portaria nº 1278/2021-GP

CIMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2024, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.8º da Lei Federal nº 11.077, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão.

PARCELAS: 12 parcelas de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

VIGÊNCIA: de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, Presidente do CIMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2024, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.8º da Lei Federal nº 11.077, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão.

VALOR: cota única de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: José Pessoa Leal Prefeito Municipal de Teresina e Dinair Sebastiana Veloso da Silva, Presidente do CIMU.

SEMAG

Portaria nº 007/2024-SEMAG

Timon (MA), 01 de março de 2024.

Designa servidores para exercerem a função de gestor e a fiscal do Contrato nº 003/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos ao Contrato nº 003/2024, referente à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Timon-MA para Instituições de bancárias.

Servidor	Matrícula	Função
Edivaldo Bernardo Aguiar	20485-6	Gestor
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	6720-9	Fiscal

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal a seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 099.517.843-72 e RG nº 238193 SSP/PI celebraram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3470/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29678.2.0016353-55 Data: 27/07/1992. Imóvel: Hum terreno no bairro Jôia, quadra 172, lotes 06, 07, 14, 15, 16, 17, com área total de 2.160 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: ao norte 24 metros com a Rua Preciosa e 24 metros com os lotes 04 e 05; ao sul 48 metros com a Rua Brilhante; a leste 60 metros com os lotes 12 e 13; e a oeste 30 metros com o lote 05 e 30 metros com o lote 18. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2.1350045-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do

resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, a liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de Janeiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE, Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SMTRANS

Portaria nº 001/2024-SMTRANS

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-SMTRANS, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR André Costa Araújo, Assessor Técnico da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, matrícula nº 9217047-2 sem prejuízo das atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal, atestando a execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 002/2024 - SEMDES

Interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNDAC.

Fundamentação: art. 74, III, alínea f, e art. 72, VIII da Lei Federal Nº 14.132/21 - Inexigibilidade nº 002/2024 SEMDES.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministr

Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente no SENAC, visando

qualificação profissional e geração de emprego e renda para atender as necessidades do Projeto Itaú Social

Autorizado o objeto a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC inscrita no CNPJ nº 03.760.035/0001-08, no valor de R\$ 49.738,44 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Assinatura: 28/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais, considerando que foi constatada a

ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo

de Aditivo do Contrato nº 015/2023; Considerando, ent

o fato não gera qualquer lesão ao interesse público

de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu

na forma da lei; Considerando o poder-dever da

Administração de convalidar os atos que não possuem

vícios insanáveis, como os de objeto, motivo

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205615

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE TIMON

PROCESSO: 428 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 003 / 2021

CONTRATADO: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CNPJ CONTRATADO: 43966969300

DATA ASSINATURA: 05/03/2021

VALOR: R\$ 35.000.000,00

Recibo emitido em 28 de Abril de 2021 às 14:16:06 com o número 1519630166820

São Luis, 28 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142622

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE TIMON

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART. 24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 428 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recebido gerado em 28 de Abril de 2021 às 14:12:45 com o número 1619629965326

São Luís, 28 de Abril de 2021

CONTRATO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021
DISPENSA Nº 004/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM - E A Sra ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, portadora da OAB-MA 5667, e do CPF nº 712.998.903-34, residente e domiciliada na Av. Brasil 1727, Solares Tauros, apartamento 303, bairro Mateuzinho, CEP: 65.630-720, Timon-MA, e, de outro lado doravante designada **CONTRATADA LOCADORA**, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro: São Cristóvão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. **Resolve apostilar o contrato nº 003/2021 e aditivo nº 003/2025**, firmado com a empresa citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **003/2021 e aditivo nº 003/2025 (Sede Administrativa)** visando a inclusão da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM, endereço



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, CNPJ nº 59.614.377/0001-83 e dotação orçamentaria:

onde se lê:

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 2260.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade -SMTTM, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 59.614.377/0001-83.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 26 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.

Dóris Andréia Souza De Araújo Silva

PORTARIA 083/2025-GP

CONTRATANTE

 Rua Joaquim Pedreira, 55, Parque Piauí
CEP: 65.631-350 - TIMON-MA

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
EDER CLAUDINO GONÇALVES II - Gestor	9221307

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário localizado no Bairro Novo Tempo, na zona urbana do município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/03/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 10/04/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h10min do dia 04/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 25 de março de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Na Portaria nº 023, de 24 de março de 2025, publicada na edição nº 3.123 do DOEM em 24/02/2025, de designação:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024-SEMED.

Leia-se: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024-SEINFRA.

Onde se lê: Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 018/2024-SEMED.

Leia-se: Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 018/2024-SEINFRA.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 368/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM,

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023**

Processo Administrativo: 2089/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM,

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ do contratado: 05.864.306/0001-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021**

Processo Administrativo: 428/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**

Processo Administrativo: 430/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83 **Praça São José, s/n, Centro / CEP:** 65.636-160 **CNPJ:** 06.115.307/0001-14 –

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022**

Processo Administrativo Nº 1734/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83

Contratado: IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE ME

CNPJ do contratado: 27.454.671/0001-89

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 368/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM,

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022**

Processo Administrativo: 3052/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ:** -59.614.377/0001-83 **Praça São José, s/n, Centro / CEP:** 65.636-160

CNPJ: 06.115.307/0001-14 –

Contratado: . SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇO DA INFORMAÇÃO LTDA

CPF do contratado: 22.093.636/0001-68

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo: 1151/2023-CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 **CNPJ:** 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis

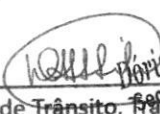
Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

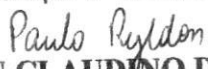
Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de janeiro de 2025.


Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.
Doris Andréia Souza De Araújo Silva
PORTARIA 083/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
001/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA 003/2025 – 20 DE JANEIRO DE 2025.

Onde Lê-se:

PORTARIA Nº 003/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Lê-se

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis


Doris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 007/2023, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do sinavias projeto e execução de obras viárias Ltda.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI - Fiscal	928007

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2025 – SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2025 – SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 006/2020, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO - Fiscal	927471

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 – SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos dos serviços de talonário eletrônico.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 008/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO.

TERMO DE ADITIVO Nº 004/2025 (Ref.: Contrato nº 003/2021)**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO Nº 003/2021 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE E A SRA. ANTONIA DA CUNHA
NOGUEIRA RÊGO.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM**, órgão da administração direta do município, com sede na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55, Parque Piauí I – Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MA sob o nº 5.667, e no CPF nº 712.998.903-34, residente e domiciliada na Av. Brasil 1727, Solares Tauros, apartamento 303, bairro Mateuzinho, CEP: 65.630-720, Timon/MA, e de outro lado, **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, brasileira, casada, RG nº 169.951 SSP-PI, CPF nº 439.669.693-00, residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco nº 567, bairro São Cristovão em Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 003/2021, firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55, Parque Piauí I – Timon/MA, para funcionar como Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM, para fins de prorrogação do prazo de vigência, alterando a Cláusula Oitava do contrato original, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo vigorará pelo período descrito ou até a nova contratação de serviços por meio de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente contrato se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela SMTTM, a localização estratégica e a adequação do imóvel, a impossibilidade de realizar nova licitação em tempo hábil, a vantagem econômica da prorrogação e a ausência de imóveis adequados disponíveis nas proximidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos 500. Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 26.122.1001.2260.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

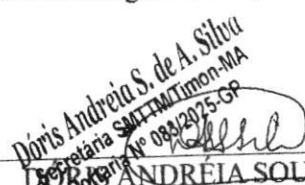
Permanece o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo, para todos os fins de direito.

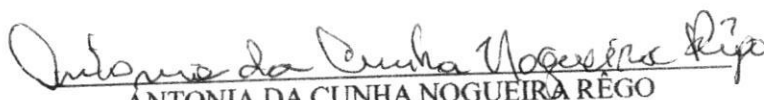
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021, em tudo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

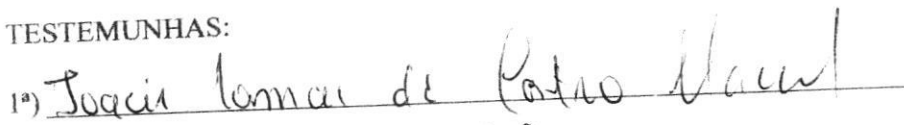
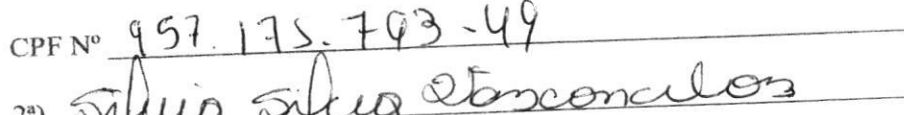
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA) 20 de fevereiro de 2025.


Doris Andreia S. de A. Silva
Secretaria SMTTM Timon-MA
PORTARIA 083/2025GP
ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
PORTARIA 083/2025GP
CONTRATANTE


ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÉGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF Nº 957.175.793-49
2ª) 
CPF Nº 890.978.073-87

Parecer Jurídico sobre o Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2021

Assunto: Análise jurídica do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionar como Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2021, a ser celebrado entre o Município de Timon, por meio da SMTTM, e a Sra. Antônia da Cunha Nogueira Rêgo, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para funcionar como Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM, localizado na Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Parque Piauí I, Timon/MA.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

3. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Para a elaboração deste parecer, foram analisados os seguintes documentos:

Minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2021.

Contrato nº 003/2021.

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica da presente minuta de aditivo contratual será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Art. 57, II que dispõe sobre a alteração dos contratos administrativos.
- b) Princípios Gerais do Direito Administrativo: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1. Objeto do Contrato e do Aditivo

A minuta do aditivo está em consonância com o objeto do Contrato nº 003/2021, que é a locação de um imóvel para servir como Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM. O Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 visa prorrogar o prazo de vigência desse contrato por mais 12 meses, compreendendo o período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

4.2. Conformidade Legal

A minuta do aditivo menciona o Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, como base legal para a prorrogação, o que é adequado.

4.3. Justificativa da Prorrogação

A minuta do aditivo apresenta uma justificativa para a prorrogação do contrato, mencionando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela SMTTM, a localização estratégica e a adequação do imóvel, a impossibilidade de realizar nova licitação em tempo hábil, a vantajosidade econômica da prorrogação e a ausência de imóveis adequados disponíveis nas proximidades.

4.4. Impacto Financeiro

A minuta do aditivo informa que o valor do contrato permanece o mesmo, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 meses.

4.5. Cláusulas Contratuais

A minuta do aditivo menciona que as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021 permanecem inalteradas, em tudo que não contrarie o presente instrumento.

4.6. Requisitos Formais

A minuta do aditivo prevê que o Termo Aditivo será assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma. É fundamental garantir que todas as vias sejam devidamente assinadas e que não haja rasuras ou emendas que possam comprometer a validade do documento.

5. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta assessoria jurídica opina pela aprovação da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2021.

A minuta do aditivo apresenta os elementos necessários para a prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA
Data: 28/03/2025 11:42:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA
Assessor Jurídico – SMTTM
Matrícula nº 99

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO
(SEDE ADMINISTRATIVA)

Lê-se:

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 003/2021

Processo Administrativo: 055/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

PORTARIA Nº 027/2025 - SEINFRA

Timon, 02 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 003/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **24.03.2025**.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMAG**

Processo Administrativo nº 859/2024

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base nos arts. 57, II e 65, II, d, ambos da Lei 8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14

Contratado: Humana Assistência Médica Ltda. CNPJ nº 00.361.325/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e beneficia o servidor público municipal com valores mais vantajosos que na contratação individual, além de possibilitar acesso a uma rede médico-hospitalar de qualidade. Soma-se a isso a necessidade de evitar solução de continuidade causando prejuízos aos servidores que utilizam o serviço.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos, Valor Global e Valor Mensal: Não se aplica.

Data da assinatura: 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 003/2021

Processo Administrativo: 055/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 - Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 001/2021

Processo Administrativo: 054/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 - Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 053/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 - Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 013/2025-FMC

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 - Manut da FMC

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor mensal: R\$ 5.625,01 (CINCO MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data da Vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação no diário oficial.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 - ADESÃO-01/2025

Processo Administrativo nº 420/2025 - FMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 015-A/2024, por meio Pregão Eletrônico nº 015/2024, do município de **Guadalupe-PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2025-SRP-PMG-PI. Lei 14.133/2021. Decreto 055/2016 e Decreto Municipal nº 547/2024.

Termo de Adesão em: 26/02/2025.

Homologação: 14/03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60.

Valor Estimado: R\$ 1.796.918,60 (Um milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Contrato Assinado em: 31/03/2025



Prata São José, s/n. Centro / CEP: 63.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

OFÍCIO Nº 171/2025 GS – SMTTM

Timon/MA, 09 de maio de 2025

À

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO - TIMON-MA

ASSUNTO: Solicitação de Retificação de Extrato de Publicação de Contrato – Correção de Número de Contrato

Sr. Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa,

Considerando a publicação do extrato referente ao Termo Aditivo de prorrogação de vigência de contrato de locação de imóvel para sede administrativa, vimos, por meio deste, solicitar a retificação do referido extrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Timon, Edição nº 3.130 de 02 de abril de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao número do contrato mencionado na **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

09.05.25
Alberto 1

Solicitamos, portanto, a publicação da devida retificação, a fim de garantir a correta identificação do contrato e a regularidade dos registros administrativos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DORIS ANDREIA SOUZA
DE ARAUJO
SILVA:71299890334

Assinado de forma digital por
DORIS ANDREIA SOUZA DE
ARAUJO SILVA:71299890334
Dados: 2025.05.09 11:41:10 -03'00'

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.
Dóris Andréia Souza De Araújo Silva
PORTARIA 083/2025-GP



Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **04.05.2025**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº: 507001 – OR.

Processo Administrativo nº: 856/2025.

Dispensa de Licitação nº: 008/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ do Contratante: 11.410.879/0001-66.

Contratada: A C DE ARAUJO-ME, CNPJ da Contratada: 23.652.803/0001-26.

Fonte de Recurso: 102-001 – Recursos Próprios do Município.

Valor do Empenho: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA ESQUERDA), PARA O SR. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, PORTADOR DO 315.702-SSP-PI E CPF 02.450.713-04, RESIDENTE NA RUA 16, 3048, BAIRRO SÃO MARCOS, TIMON-MA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL Nº 0801004-29-2025.8.10.0060, COM FORNECIMENTO DO OBJETO DE FORMA IMEDIATA, PRAZO DE VIGÊNCIA DA NOTA DE EMPENHO DE 15 DIAS.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade –SMTTM
RETIFICAÇÃO do extrato aditivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, na Edição nº 3.130 de 02 de abril de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao número do contrato mencionado na Cláusula Primeira – Do Objeto, que a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **002/2021** – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **003/2021** – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, I da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 002/2025.

Processo Administrativo: nº 973/2025.

Fundamentação legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção de serviços de telefonia fixa, abrangendo ligações locais e nacionais de

forma ilimitada, com implementação de uma ura (unidade de resposta audível), para atender as necessidades da ouvidoria geral do município de Timon-Ma.

Contratante: Ouvidoria Geral do Município – OGM. CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas Ltda. CNPJ da contratada: 03.506.952/0001-70.

Valor Global: R\$ 1.800,00

Vigência: Contrato tem vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 025400/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0

Data da Assinatura: 08/05/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Administrativo nº 42/2025 – AGERT

Contrato nº 011/2025

Fundamentação: art. 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: JCS INFORMATICA, CNPJ: 21.680.693/0001-80

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor: R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

Assinatura: 25/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Processo Administrativo nº 44/2025 – AGERT

Contrato nº 012/2025

Fundamentação: art. 74 inciso III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL, CNPJ: 33.945.015/0001-81

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Assinatura: 06/05/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que constatamos ausência de publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2025 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica Convalidado o ato relativo à publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, abaixo especificado, devendo ocorrer a sua devida publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

Timon - MA, 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla, cn=MUNICÍPIO

DE TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.09 17:54:18 -03'00'

SILVIA SILVA VASCONCELOS SILVI...



X Alteração Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	59614377000183
ID Contrato	DP32021SMTRANS
Tipo Termo	5
Numero Termo	4
Ano Termo	2024
Contratado	43966969300
Número Processo	55
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DO IMÓVEL - SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
Data Assinatura	20/02/2025
Data Publicação	02/04/2025
Data Início	06/03/2025
Data Fim	05/03/2026
CPF Autoridade	71299890334
Valor	36000
Cópia do Termo Administrativo	DOWNLOAD



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023647/25

Data da Certidão: 14/03/2025 12:24:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43966969300

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 09:46:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF: 439.669.693-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:45 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **57B8.44AA.479D.526A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000454

DOCUMENTO: C.P.F.: 439.669.693-00

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE** foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/06/25
TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/03/25 às 09:36:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000454

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9659 - ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

Endereço

RUA QUARENTA, 857

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025000454/2025

Documento

C.P.F.: 439.669.693-00

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:01200545A00000009659





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034135/25

Data da Certidão: 03/02/2025 09:42:57

**CPF/CNPJ 43966969300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 10:11:07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF: 439.669.693-00

Certidão nº: 16059507/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:14:11

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **439.669.693-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gabinete do Prefeito – GP
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 008/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAFAEL DE BRITO
SOUSA:93167881372

Assinado digitalmente por RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=32562441000172, OU=AC SyngueID Múltipla, CN=RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.01.21 14:50:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

PAULO RYLDON CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA:02759887324

Assinado de forma digital por PAULO RYLDON
CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324
Dados: 2025.01.21 13:51:58 -03'00'

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 076/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lucas Moura Campos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 077/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alyne Helena Paullino de Macêdo Pêgo**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 003/2025-GP.

PORTARIA Nº 078/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Mariely de Almeida Vilhena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 026/2025-GP.

PORTARIA Nº 079/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Ramon Alves de Sousa Junior**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 029/2025-GP.

PORTARIA Nº 080/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 032/2025-GP.

PORTARIA Nº 081/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Catarina Rodrigues de Flores**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 004/2025-GP.

PORTARIA Nº 082/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Rosânia Francisca Medina Costa**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 031/2025-GP.

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 008/2025-GP.

PORTARIA Nº 084/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Maria Carolina Santana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 023/2025-GP.

PORTARIA Nº 085/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dalmo Diego Carvalho Moraes**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Iluminação Municipal Pública, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 005/2025-GP.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO ELETRÔNICO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Art. 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. Ao Procurador Municipal investido no cargo em comissão de Procurador-Geral será facultado optar pelo sistema remuneratório por meio de subsídio, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1892 de 17 de dezembro de 2013, ou por vencimento-base, este que será equivalente ao previsto no Anexo I do Decreto n.º 0571/2024-GP na categoria PC1-Nível 4, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, acrescido, nesta hipótese, de gratificação de 100% (cem por cento) sobre a base remuneratória.

§1º Na hipótese de a nomeação do Procurador-Geral recair sobre algum dos Procuradores de Carreira do Município, lhe será facultado optar pelo subsídio previsto no caput ou pela base remuneratória de acordo com o enquadramento previsto no Anexo I do Decreto n.º 0571/2024-GP, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, fazendo jus, nesse caso, à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

§2º A gratificação de representação prevista no artigo 31 desta lei é garantida ao Procurador Geral do Município nomeado em comissão, ainda que em exercício de cargo ou função de direção ou assessoramento nos órgãos e entidades da administração municipal, observado o teto remuneratório estabelecido no inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal."

Art. 28. O art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31.

§1º

§ 2º Aos cargos de Advogado, Assessor Jurídico e Assessores Jurídicos para Assuntos Parlamentares previstos no Anexo XV e XVI da Lei 1428 de 14 de setembro de 2007 é garantida a percepção de gratificação de desempenho pelas atividades de assessoramento jurídico, compondo a remuneração para todos os efeitos legais, bem como é garantida ao cargo previsto no artigo 5º, I, d, desta lei, a gratificação de desempenho em percentual constante no artigo 32 desta lei, a partir da publicação."

Art.10. Para os efeitos de aplicação desta lei, a expressão "Diretoria Executiva" deverá substituir a expressão "Secretaria Executiva" constante nos demais dispositivos.

1. Ficam resguardadas as demais garantias remuneratórias constantes da LC n.º 020/2012 que não tenham sido afetadas pela presente lei.

Art.12. As despesas decorrentes da implantação da presente lei são suportadas pelo orçamento próprio.

Art.13. Esta lei, entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei n.º 1892, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 13 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral, pelo Controlador Geral, pelo Ouvidor Geral do Município, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de Entidades da Administração Indireta, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares."

Art. 2º. O art. 16, I, II, da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Timon, passa a ser a seguinte:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- a. Gabinete do Prefeito - GP;
- b. Gabinete do Vice-Prefeito - GV;
- c. Procuradoria Geral do Município - PGM;
- d. Controladoria Geral do Município - CGM;
- e. Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- f. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- g. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG;
- h. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR;
- i. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j. Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;
- k. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- l. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- m. Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT;
- n. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA;
- o. Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDH;
- p. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC;
- q. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;
- r. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMOR;
- s. Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH;
- t. Secretaria Municipal da Mulher - SMM;
- u. Ouvidoria Geral Municipal - OGM;
- v. Comissão Permanente de Licitações - CPL;
- x. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM;
- z. Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- a. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAEE;
- b. Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU;
- c. Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI;
- d. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT;
- e. Fundação Municipal de Cultura - FMC;
- f. Fundação Municipal João Emilio Falcão;
- g. Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 20 e fica alterado o artigo 21 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Os cargos de Secretário do Município deverão ter a denominação equivalente à nomenclatura de suas respectivas secretarias municipais descritas no inciso I do artigo 16, salvo o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

§1º. Os cargos equivalentes ao Secretário Municipal previstos no inciso II do artigo 16 deverão ser assim denominados: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAEE; Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU; Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI; Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT; Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC; Presidente da Fundação Municipal João Emilio Falcão e Superintendente de Iluminação Municipal Pública - SIMP.

Art. 4º. O art. 22 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Ficam criados os cargos de Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral, Ouvidor Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os dirigentes das entidades da administração indireta, os quais deverão ser remunerados por subsídio, salvo disposições previstas em lei específica, na forma prevista no Anexo I desta lei."

Art. 5º. O art. 24 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art.24. Fica extinta a Coordenação Geral de Comunicação Social - COGECOM e suas atribuições serão inseridas no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM, que passa a compor a Administração Direta."

Art. 6º. Fica revogado o artigo 29 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 7º. Fica inserido o parágrafo único do artigo 30 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.30.

Parágrafo único. Ficam criadas, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, os órgãos de representação de governo na Capital do Estado e em Brasília-DF, os quais serão regulamentados por ato do Prefeito(a) Municipal."

CERTIFICADO DIGITALMENTE
COM ASSINATURA DE TIMON

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

tem por finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e §2º do art. 144, da Constituição da República;

IV - A Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, de apoio e execução junto à Secretaria, constituir-se como órgão deliberativo superior quanto à apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores integrantes da Secretaria de Segurança e Cidadania, incluindo os servidores da Guarda Municipal;

V - A Corregedoria Adjunta da Guarda Municipal - GMA, órgão de natureza permanente, autônomo e independente funcionalmente, em nível hierárquico de departamento, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem por finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, sendo cabível a reforma pela Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, enquanto instância superior, das decisões administrativas tomadas neste órgão.

§1º. Compõem a Guarda Municipal de Timon:

I - O Comando da Guarda Municipal de Timon, constituído de cargos de provimento em comissão, definidos em regulamento próprio, nos termos da presente lei.

II - O Corpo da Guarda Municipal, constituído de cargos de provimento efetivo.

§2º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as competências e atribuições dos órgãos criados por este artigo."

Art. 13. O art. 50 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Seção XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

"Art. 50. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte e lazer do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 18. Fica acrescentada a Seção XX da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-A, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XX

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM

"Art. 52-A. A Secretaria Municipal da Mulher - SMM tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos da mulher, assegurando sua plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 20. Fica acrescentada a Seção XXI da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-B, com a seguinte redação:

Seção XXI

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 52-B. A Ouvidoria Geral do Município - OGM compete promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios que regem a Administração Pública; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Coordenar e monitorar as ouvidorias dos órgãos municipais.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 21. Fica acrescentada a Seção XXII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-C, com a seguinte redação:

Seção XXII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Art. 52-C. A Comissão Permanente de Licitações - CPL compete executar, acompanhar e controlar todos os procedimentos licitatórios realizados pelo Município, bem como os demais procedimentos para contratações públicas, e, ainda, expedir normas específicas para a instauração dos processos e elaboração dos atos convocatórios; delegar competências aos Órgãos Setoriais de Licitação, supervisionar, avaliar e controlar os atos praticados; gerenciar as Atas de Sistemas de Registros de Preços, com estrita observância às legislações federal, estaduais e municipal aplicáveis, e proporcionar a permanente atualização dos servidores responsáveis pelas licitações no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 22. Fica acrescentada a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-D, com a seguinte redação:

Seção XXIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

"Art. 52-D. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM e tem por finalidade promover e implementar as políticas municipais de trânsito, transporte e mobilidade, competindo-lhe assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação e execução das políticas relacionadas com a administração dos

sistemas de transportes público, trânsito e mobilidade; planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal; administrar do Terminal Rodoviário, fiscalização e manutenção de trânsito no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 23. Fica acrescentada a Seção XXIV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-E, com a seguinte redação:

Seção XXIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

"52-E. A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM - compete planejar e executar a política de comunicação da Administração Municipal; orientar os demais órgãos municipais para o alinhamento à cultura comunicacional vigente; promover a divulgação das realizações e dos atos oficiais; estabelecer relacionamento com os meios de comunicação a fim de garantir o fluxo de informações institucionais; definir os padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal; manter canais de contato com a sociedade, colaborando com a Ouvidoria; alimentar com conteúdo de qualidade e em tempo hábil as redes sociais oficiais; assessorar o chefe do executivo, secretários municipais e demais dirigentes de entidades da Administração Municipal no comportamento com os veículos de comunicação e mensurar os resultados das ações de comunicação adotadas.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 24. Fica acrescentada a Seção XXV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-F, com a seguinte redação:

Seção XXV

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA

"Art. 52-F. A Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, tem por finalidade planejar, organizar, executar, disciplinar, coordenar, delegar, supervisionar e gerir as políticas públicas, atividades e serviços relacionados à iluminação pública no âmbito do Município, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados; administrar, organizar, programar, operar, supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal em vias públicas, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum; gerir os recursos de iluminação pública municipal; planejar e executar projetos de modernização dos parques de iluminação públicos, com foco na eficiência energética e na sustentabilidade; organizar e manter atualizado cadastro da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 25. Fica revogado o inciso V do artigo 60 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, bem como fica inserido o inciso VI que passa a ter a seguinte redação: